DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Resoluções 9
Atos Administrativos 12
Atos de Aprovação 12
Licitações e Contratos 12
Errata 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.985
de 08 de março de 2.022

Autoriza a transferência de veículo ao Município, por intermédio de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para implementação do Programa "Agro SP + Seguro".

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de veículo ao Município, por intermédio de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para implementação do Programa "Agro SP + Seguro", assim descrito:

- 01 CAMINHONETE S10 LS MECÂNICA 4X4 2.8L TURBO DIESEL MODELO 2022, CABINE DUPLA, equipada com guincho, reboque, quebra mato, santo-antônio, faroletes, estribo, rádio comunicador P25 da marca MOTOROLA na faixa de frequência 136 MHz a 174 MHz.

Art. 2º - O bem móvel, acima descrito, passará a integrar o patrimônio público do Município de Bocaina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência de propriedade do bem serão de responsabilidade do Município de Bocaina.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 08 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.986
de 08 de março de 2.022

Autoriza ao Município, receber em Permissão de Uso os bens móveis que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em Permissão de Uso, bens móveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde, através de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, constituídos de dois veículos, assim descritos:

Termo de Permissão de Uso nº 021/2021 - veículo Renaut Master Minibus Executive L3H2, de Marca RENAUT, cor branca, ano modelo 2021/2022, Placa: EHR-7G85, Renavam: 01280229257, NF 4366, Patrimônio CGA 102669.

Termo de Permissão de Uso nº 123/2021 - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, Master Grand Furgão L2H2, de Marca RENAUT, cor branca, ano modelo 2021/2022, Placa: FEF-1141, Renavam: 01279764489, NF 4035, Patrimônio CGA 102640.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 08 de março de 2.022.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.987
de 08 de março de 2.022

Fixa valores do auxílio-alimentação e do auxílio-alimentação natalício aos servidores públicos municipais.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 600,00 (seiscentos reais) o valor do auxílio-alimentação e do auxílio-alimentação natalício, a partir do dia 01 do mês de março de 2.022, exclusivamente aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2.022.

Bocaina, em 08 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.988
de 08 de março de 2.022

Dispõe sobre a fixação de índice para revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Bocaina e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o índice de 8% (oito por cento) para efeito de cálculo e concessão da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Bocaina, consoante disposição do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei municipal nº 2.712, de 12 de fevereiro de 2.017.

Art. 2º - O índice, referido no artigo anterior, será aplicado sobre o valor dos vencimentos básicos (salários, proventos e pensão), vigentes no mês de março/ 2022, para pagamento da remuneração relativa aos meses subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2.022.

Bocaina, em 08 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.989
de 08 de março de 2.022

Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Bocaina e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) sobre seus respectivos vencimentos atuais, cujos valores apurados ficam, para todos os fins e efeitos de direito, automaticamente incorporados aos vencimentos pagos pela Câmara Municipal.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Bocaina fica autorizada a regulamentar a presente Lei.

Art. 3º. As tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo constantes do Anexo III da Lei 2.557, de 29 de abril de 2014; do Anexo III da Lei 2.609, de 11 de fevereiro de 2015 e Art. 1º da Lei 2.768, de 08 de fevereiro de 2018, serão atualizadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas com os recursos das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos iniciam-se a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 08 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.990
de 08 de março de 2.022

Dispõe sobre a alteração do valor referente à cesta básica concedida aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 2022, o valor referente à cesta básica concedida aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, que passará a ser de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais.

Art. 2º - Fica concedida a cesta natalina, a ser entregue em todo mês de dezembro, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), sem prejuízo das 12 (doze) parcelas adimplidas, mês a mês, durante o ano.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Bocaina fica autorizada a efetuar esse repasse através de vale alimentação em cartão magnético.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Bocaina fica autorizada a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas com os recursos das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos iniciam-se a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 08 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 024/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2956, Art. 5º, Inciso I, de 12 de Novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) suplementar à seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
130	3.1.90.16.00	10.301.0007.2007	O. despesas variáveos – pessoal civil	
			Vínculo 05.301.001	4.000,00
			TOTAL	**4.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

		02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde		
106	3.3.90.36.00	10.301.0007.2007	O.serviços .terceiro pessoa fisica	
			Vínculo 01.310.000	4.000,00
			TOTAL	**4.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro 2022.

Bocaina, em 07 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 01/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaina, CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ART. 1º – Aprovar o Recurso de Custeio para o Lar Vicentino de Bocaina – SP no valor de R$ 25.000,00, referente a emenda parlamentar nº 202230520005 de 2022 do Deputado Federal Baleia Rossi.

ART. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de março de 2022.

Vania Aparecida Carreto
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaina, CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ART. 1º – Aprovar o Recurso de Custeio para o Lar Vicentino de Bocaina – SP no valor de R$ 80.000,00, referente a emenda parlamentar nº 202239770009 de 2022 do Deputado Federal Enrico Misasi.

ART. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de março de 2022.

Vania Aparecida Carreto
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 03/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaina, CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ART. 1º – Aprovar o Recurso de Custeio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bocaina-SP, no valor de R$ 25.000,00, referente a emenda parlamentar nº 202230520005 de 2022 do Deputado Federal Baleia Rossi.

ART. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de março de 2022.

Vania Aparecida Carreto
Presidente do CMAS

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 015/22

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2022/210, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 014/22 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 28027230220183585, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Heráclito Lacerda - Quadra 07 - Lote 06, Jardim Nova Bocaina, Bocaina/SP, de propriedade de **MARCELO SANTO DA SILVA e ROSA MARIA FRASSON DA SILVA**, a saber:

ÁREAS	
Do Terreno	350,00 m²
Existente	102,00 m²
Construção Residencial	70,72 m²
Construção Garagem	32,72 m²
Total Ampliação	103,44 m²
Total de Construção	205,44 m²
Livre	144,56 m²

Bocaina, em 08 de março de 2.022.
Registrado na Secretaria, na data acima

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Tendo em vista os Extratos de Contratos nº 002/2022 e 003/2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 722, publicada no dia 08 de março de 2022,houve um erro de digitação, portanto, considere a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE: "Pregão Eletrônico 001/2022"
LEIA-SE: "Pregão Eletrônico 006/2021"
Bocaina, 08 de março de 2022.
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ERRATA

Tendo em vista a Chamada Pública nº 001/2022, cuja finalidade é o Credenciamento de Profissionais Pessoa Física e/ou Jurídica, para realizar Prestação de Serviços na Área de Esporte, publicada no Portal da Prefeitura no dia 22 de fevereiro de 2022, constatou-se o seguinte erro de digitação, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 1. DO OBJETO:

ONDE LÊ-SE:

"**5.** Futebol Masculino: **01 Profissional**
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 06 à 09 anos - 24 mensais.
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 10 à 14 anos - 24 mensais.
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 15 à 17 anos - 24 mensais.
Totalizando 72=(setenta e duas) horas mensais.

6. Futebol Feminino: **01 Profissional**
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 06 à 09 anos - 24 mensais.
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 10 à 14 anos - 24 mensais.
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 15 à 17 anos - 24 mensais.
Totalizando 72=(setenta e duas) horas mensais."

LEIA-SE:

"5. Futsal Masculino: **01 Profissional**
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 06 à 09 anos - 24 mensais.
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 10 à 14 anos - 24 mensais.
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 15 à 17 anos - 24 mensais.
Totalizando 72=(setenta e duas) horas mensais.

6. Futsal Feminino: **01 Profissional**
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 06 à 09 anos - 24 mensais.
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 10 à 14 anos - 24 mensais.
Carga horária de 6 horas semanais: idade de 15 à 17 anos - 24 mensais.
Totalizando 72=(setenta e duas) horas mensais."

Bocaina/SP, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina